



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS

Aquisição de extensão de garantia dos equipamentos Tape Library.

Processo Administrativo nº 14722/2023

Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
05/09/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Paulo Adriano Silva dos Santos Rafael Monteiro da Cruz
05/10/2023	2.0	Revisão das recomendações da Assessoria Jurídica	Paulo Adriano Silva dos Santos Rafael Monteiro da Cruz

São partes integrantes deste Termo de Referência

NOME DO DOCUMENTO	LOCALIZAÇÃO
EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	ANEXO I

1.DO OBJETO

- 1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de suporte e garantia técnica das bibliotecas de fitas LTO 7, da marca IBM modelo TS4300.
- 1.2. A planilha abaixo identifica a quantidade atual dos equipamentos que precisam da manutenção do serviço de garantia:

TABELA 01

ITEM	SERIAL	DESCRIÇÃO	QTD
1.1	78008PW 78008LE	TAPE LIBRARY – MODULAR E EXPANSÍVEL CONFIGURADA COM 3 (TRÊS) TAPE DRIVES LTO-7 COM CONEXÃO FIBER CHANNEL DE NO MÍNIMO 8 GBPS E 40 (QUARENTA) SLOTS - IBM TS4300/3555-L3A	02
1.2	780079Y 780078E	EXPANSÃO DE SLOTS – PACOTE DE EXPANSÃO DISPONIBILIZANDO, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) SLOTS DE FITAS E CONFIGURADO COM 3 (TRÊS) DRIVES. IBM TS4300/3555-EA3	02
1.3	780071P 7800718	TAPE DRIVE LTO-7 – TECNOLOGIA LTO-7 FIBER CHANNEL DE 8 GBPS, COMPATÍVEL COM A TAPE LIBRARY IBM TS4300/3555-L3A	02

1.3. CATSER 27740.

2.ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Equipamento	Contratação	Estimativa de TCO ao longo dos anos - Todos equipamentos			Total
		2023	2024	2025	
Tape library 2 unidades com Slots de expansão	Fabricante	R\$ 8.877,44	R\$ 97.651,84	R\$ 0,00	R\$ 106.529,28

3.DA JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A Fundamentação, da contratação e seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2.** A justificativa da contratação encontra-se no item 6 do Documento Oficial de Demanda.
- 3.3.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.3.1.** Ressalta-se que o serviço de extensão de garantia é realizado apenas diretamente com o fabricante IBM, de acordo com certidão Abinee nº 182/B/23 (doc. 61), que informa ser a IBM Brasil a única empresa a fornecer peças originais e serviços de manutenção e assistência técnica para as Tape Libraries de sua fabricação. Além disso, a IBM apresentou declaração de que devido à detenção de exclusividade na prestação dos serviços, não participa de processos licitatórios e pregões e só trabalha com o modelo de contratação via inexigibilidade (nos casos de extensão de garantia) (doc. 11).
- 3.3.2.** Em 2020 o TRT2, utilizou a estratégia de licitar o suporte da empresa IBM no Pregão Eletrônico 45/2020 para equipamentos Storage, os quais também constam na certidão Abinee. Foi solicitado no edital, que:
- “1.4.5. Todas as peças ou partes a serem substituídas pela CONTRATADA devem ser produzidas pelo fabricante e comercializados através dos canais de venda do fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos, em território nacional ou no exterior, podendo ser adquiridas pela CONTRATADA, individualmente ou como parte de uma solução completa.”*
- 3.3.3.** Na época, o fabricante não participou do processo e o mesmo foi revogado, conforme AVISO DE REVOGAÇÃO do TRT2 na Seção 3 do DOU de 04/09/2020.

3.4. Da Forma de Execução

- 3.4.1.** Todas as soluções encontradas enquadram-se como execução de forma contínua, de acordo com o art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2022, tendo em vista que trata-se da manutenção e garantia de ativos críticos para a execução dos serviços de informática de todo o Tribunal, cuja interrupção implica em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeiro e de forma contínua.

4.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Trata-se de extensão de garantia do fabricante IBM para continuidade dos serviços de suporte e manutenção das duas Tape Libraries TS4300 do TRT18, **via inexigibilidade**, devido à exclusividade dos serviços que são realizados pelo fabricante, pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. Os serviços a serem contratados com as especificações necessárias, prazos de execução e todas as demais informações e procedimentos a respeito estão descritos da forma detalhada no documento “Execução e Gestão Contratual”, que compõem este Termo de Referência, referenciado na pág. 02.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo para o início da execução do serviço será de 10 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

- 6.1. A garantia compreende o material e serviços necessários para restabelecer o perfeito funcionamento da solução, dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus para o Tribunal.
- 6.2. A garantia de hardware será do tipo “on-site”, realizada pela CONTRATADA ou autorizada pela mesma mediante declaração expressa e deverá ser prestada no endereço do Fórum Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e/ou seus prédios anexos.
- 6.3. Será considerado atendimento “on-site”, o envio e a configuração (remota ou pré-instalada) de um equipamento equivalente ou superior ao defeituoso, cabendo à equipe técnica do Regional apenas a ativação física do equipamento.
- 6.4. O serviço de garantia será prestado no regime de 24x7x365 (24 horas do dia x 7 dias da semana x 365 dias no ano) e consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, na substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso de o modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital.
- 6.5. O serviço de garantia deverá abranger os defeitos de hardware e de software, através de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem representar quaisquer ônus para o Tribunal.
- 6.6. A garantia deverá ser comprovada por meio de declaração oficial do fabricante garantindo o fornecimento do serviço de garantia, manutenção e suporte.

- 6.7. Os serviços fornecidos deverão estar cobertos por garantia integral do FABRICANTE, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação, construção, montagem ou transporte, desgaste ou uso, durante toda a vigência contratual.
- 6.8. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações e correções do conjunto de softwares por ele cobertos (updates, upgrades e releases), bem como a documentação correspondente (inclusive mídias originais), sem ônus à CONTRATANTE
- 6.8.1. A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.
- 6.8.2. Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizada para download, todo suporte visando a instalação e a configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.
- 6.9. Os drivers e firmwares devem estar disponíveis para download de versões atualizadas durante o período de garantia dos equipamentos, dando direito às novas versões e correções de software junto ao fabricante que mantenham compatibilidade com o hardware adquirido.

7.CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Não se aplica por se tratar de uma contratação de empresa por inexigibilidade devido a exclusividade no fornecimento dos serviços, conforme explicado no item 3.

8.DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação, a empresa fornecedora da solução deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a.1) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, se empresário individual;
- a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, se Microempreendedor individual – MEI;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- a.4) decreto de autorização para funcionamento no Brasil, se Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País;
- a.5) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, se Sociedade simples;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estado e Município (CND);

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, bem como Declaração de que não se enquadra na vedação referida nas “Considerações Gerais” deste Projeto.

f) consulta aos cadastros mantidos pelo TCU (Licitantes Inidôneos), pelo CNJ (CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e pelo Portal da Transparência (CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas)”, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário. A referida consulta pode ser obtida, para a pessoa jurídica, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

g) Atestado/declaração que comprove a exclusividade dos serviços.

h) Comprovação de que o valor proposto para fornecimento do serviço é compatível com o preço praticado pela empresa em outras contratações semelhantes.

A apresentação do SICAF substitui os documentos solicitados nas alíneas “a” a “d”, desde que estejam em situação regular.

9.VIGÊNCIA

9.1. A vigência **da nova garantia** contratada deverá começar imediatamente após o término da garantia anterior que findará em 27/11/2023.

9.2. **O contrato terá vigência** a partir de sua assinatura, por 12 meses, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

9.3. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses, por interesse das partes, desde que:

9.3.1. Haja manifestação expressa do gestor sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente e que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

9.3.2. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação e;

9.3.3. Haja comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

10.DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (em dd/mm/aaaa). Após este prazo, os preços serão reajustados anualmente,

conforme § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação do ICTI – Índice de Evolução dos custos na área de Tecnologia da Informação, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 11.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21;
- 11.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 11.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- 11.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 11.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 11.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses, nos termos do art. 119 da Lei nº 14133/2021;
- 11.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 11.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 11.10. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 11.11. Fornecer, aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 11.12. Manter durante a contratação a documentação fiscal, social e trabalhista devidamente atualizadas;
- 11.13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 11.14. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

- 11.15.** Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 11.16.** Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;
- 11.17.** Apresentar as declarações listadas no item Considerações Gerais.
- 11.18.** Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente.
- 11.19.** Quando for o caso, a transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida/contratada. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo Gestor do Contrato.
- 11.20.** Quando for o caso, a CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência desta licitação.
 - 11.20.1.** Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.
 - 11.20.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de publicação ou edição, total ou parcial dos produtos gerados pelo projeto.
 - 11.20.3.** Os direitos sobre os produtos desenvolvidos pertencem ao CONTRATANTE, que, diretamente ou por delegação, deliberará sobre sua divulgação e cessão.
 - 11.20.4.** Em caso de contratação de desenvolvimento de sistemas deverá ser atendido, no que couber, os padrões de desenvolvimento, suporte operacional, segurança da informação, gestão documental, interoperabilidade e outros que venham a ser recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, e aprovados pela Comissão Permanente de Tecnologia e Infraestrutura do Conselho Nacional de Justiça.
 - 11.20.5.** A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto deste Termo de Referência, salvo se houver a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.
- 11.21.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.22.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 11.23.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.24.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

- 11.25.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato.
- 11.26.** Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 11.27.** Fornecer toda a mão de obra necessária para os serviços;
- 11.28.** Fornecer todas as peças de reposição para a correção de problemas e garantir o bom funcionamento dos equipamentos;
- 11.29.** Fornecer, instalar, configurar e testar as atualizações corretivas de firmware e de sistema operacional dos equipamentos ofertados, provendo esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos;
- 11.30.** Substituir componentes de hardware, e prestar, no mínimo, apoio técnico remoto via telefone, via acesso ou sessão remota, quando se tratar de alterações ou configurações de software.
- 11.31.** Responder pela configuração, ativação e implementação de todas as atualizações necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos nas manutenções corretivas ou preventivas solicitadas pelo CONTRATANTE.
- 11.32.** Responder pela correção de problemas nos equipamentos responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para o seu bom funcionamento.
- 11.33.** Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita fornecida pelo CONTRATANTE.
- 11.34.** Responsabilizar-se pela transferência dos bens defeituosos que necessitarem ser transferidos para as instalações da mesma, bem como, o retorno ao Tribunal, onde os objetos deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas.
- 11.35.** Identificar, por meio de seus técnicos, os componentes de software e/ou hardware responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.
- 11.36.** Custear o deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.
- 11.37.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.** A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Diretor da Divisão de Data Center, Sr. Aluísio Aires Aguiar, aluísio.aguiar@trt18.jus.br, 3222-5083 ou pelo seu substituto legal, o Sr. Erick Jorge Louis Mendes Noletto, erick.noletto@trt18.jus.br, 3222-5030, que atuará como gestor do contrato, indicado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014 a quem caberá:

- 12.1.1.** Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

- 12.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal, se for o caso;
- 12.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 12.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 12.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 12.1.7. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 12.1.8. Cumprir, para fins de liquidação e pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;
- 12.1.9. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;
- 12.1.10. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 12.1.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de contratação exigidas neste Termo de Referência; e
- 12.1.12. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014 e no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, que dispõem sobre normas e procedimentos a serem observados pelos gestores e fiscais na gestão de contratos;
- 12.1.13. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo e relatório final acerca das ocorrências da fase de execução da contratação, após a conclusão da prestação dos serviços, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.
- 12.1.14. Fiscalizar as empresas prestadoras de serviços quanto ao fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, e as ações de incentivo à inclusão no mercado de trabalho das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, conforme recomendação CSJT 24/22, se for o caso;
- 12.1.15. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 mês

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços de suporte e garantia técnica serão iniciados conforme especificado neste documento e terão sua confirmação realizada mediante o recebimento pelo fiscal técnico do certificado de garantia junto ao fabricante.

13.1.1. O certificado acima citado poderá ser enviado por e-mail constando uma imagem do site do fabricante constando as datas de início e fim de garantia para os equipamentos contratados.

13.2. Para efeito de pagamento mensal:

13.2.1. Para efeito de **recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.2.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.2.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.2.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

13.2.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

13.2.2.5. Enviar a documentação pertinente à SOF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

13.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.5. O objeto deste Termo de Referência será recebido mediante atesto, pelo gestor da contratação, das faturas apresentadas pela Contratada, por meio do SIGEO.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

14.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o gestor e/ou fiscais realizarão a liquidação da despesa no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, observado o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

14.3. O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e até o décimo dia útil acima deste limite, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

14.5. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

14.6. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –

SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.6.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela Contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

14.7. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

14.8. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

14.8.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

14.9. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

14.10. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

14.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I	índice de atualização financeira
TX	percentual da taxa de juros de mora anual
EM	encargos moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP	valor da parcela em atraso

14.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 14.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Com fundamento nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/202, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 20% do valor da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0.5 % do valor mensal da contratação
2	2.0 % do valor mensal da contratação
3	4.0 % do valor mensal da contratação
4	6.0 % do valor mensal da contratação

5	8.0 % do valor mensal da contratação
6	10.0 % do valor mensal da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Receber glosas por 3 (três) meses seguidos	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Receber mais de 3 (três) glosas por mês	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazo previsto no item 5.1	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 15.1.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Cumprir os prazo previsto no item 6.8.1	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 15.1.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço	2	Por ocorrência

11	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
12	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após a autorização para o envio da mesma.	2	Por ocorrência
13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por item ou por ocorrência
14	Cumprir os prazos de atendimento definidos no item 2.14.1 documento "Execução e Gestão Contratual", que compõem este Termo de Referência, referenciado na pág. 02	1	Por dias de atraso

15.1.2.1. A multa será de R\$ 100,00 (cem reais) para os casos em que o percentual da penalidade estabelecida no quadro da TABELA 1 não atingir esse valor.

15.1.2.2. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

15.1.2.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, se necessário, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.1.2.4. Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

15.1.2.5. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Por até 3 (três) anos
2	Dar causa à inexecução total da contratação	Por até 3 (três) anos
3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Por até 1 (um) ano

4	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Por até 2 (dois) anos
5	Não celebrar o contrato, se for o caso, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Por até 2 (dois) anos
6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Por até 1 (um) ano

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da contratação;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- praticar as infrações previstas na tabela do subitem 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

15.2. A Contratada estará sujeita às seguintes **penalidades**, em face da Lei nº 13.709/2018 - **LGPD**:

I - Advertência;

II- Multa

- de 8% sobre o valor total da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- de 10% sobre o valor total da contratação, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;
- As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

- 15.5.** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.
- 15.6.** Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão/extinção da contratação também se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.A GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1.** Nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/21, a Contratada deverá apresentar, na Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.
- 16.1.1.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 16.2.** Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.
- 16.2.1.** Em se tratando de seguro-garantia, a Contratada terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 16.3.** A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º art. 96, da Lei nº 14.133/21.
- 16.4.** Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/21.
- 16.5.** Dependendo da modalidade da garantia, a Contratada deverá observar o disposto a seguir:
- 16.5.1.** A caução deve ser depositada **em dinheiro**, na Caixa Econômica Federal – CEF (código de **operação 010**), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela **entrega do original** do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário);
- 16.5.2.** Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 16.5.3.** O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como segurado o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

- 16.5.4. A fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao Contratante o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- 16.6. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula “*Performance Bond*”; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber. O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:
- 16.6.1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 14.133/21 ou no contrato, aplicadas pelo Contratante à Contratada;
- 16.6.2. Exclua/Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso/conhecimento do segurado ou seu representante;
- 16.6.3. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, “pro rata temporis”.
- 16.6.4. Estabeleça a necessidade de utilização, pela Contratada, de saldos de créditos junto ao Contratante, para amortização do prejuízo e/ou multa, previamente à utilização da garantia.
- 16.7. Havendo atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação da garantia válida e aprovada pelo Contratante, a Administração estará autorizada a **rescindir a contratação**, ou a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- 16.7.1. Caberá à Contratada providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o Contratante efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo Contratante sem sofrer qualquer correção ou remuneração.
- 16.8. Em caso de recusa pela Contratada do pagamento de eventual multa aplicada, a Administração executará a garantia contratual para ressarcimento dos valores devidos e, caso não seja possível a execução da garantia ou o seu valor não seja suficiente, a Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.
- 16.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante;

- 16.10.** A garantia a que se refere esta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais prorrogações de vigência e alterações decorrentes de reajustes e/ou acréscimo de serviços, devendo o reforço da garantia ser apresentado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.
- 16.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 16.12.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Contratante, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 16.13.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 16.14.** A garantia contratual será restituída à Contratada após a execução integral do contrato e do recebimento definitivo dos serviços.
- 16.15.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço ou produto prevista especificamente no Termo de Referência.

17.DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 17.1.** Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, em especial:
- 17.1.1.** A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em substituições, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 17.1.2.** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

18.DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1.** As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da Resolução Administrativa nº 130/2021 deste Tribunal.

- 18.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte “Controladora” dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.
- 18.3.** Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.
- 18.4.** O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.
- 18.5.** As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de quaisquer disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.
- 18.6.** Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.
- 18.7.** As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.
- 18.8.** A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.
- 18.9.** Quando houver tratamento de dados de menores, a Contratada deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

19.DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 19.1.** De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 19.2.** Nos casos em que o valor da contratação enquadrar-se na hipótese do artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, visando a possibilidade de contratação direta do objeto, a Pessoa jurídica detentora do menor preço deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) Declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 16.2 deste Termo.

- f) Consulta aos cadastros mantidos pelo TCU (Licitantes Inidôneos), pelo CNJ (CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e pelo Portal da Transparência (CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas)”, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário. A referida consulta pode ser obtida, para a pessoa jurídica, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

19.2.1. A apresentação do SICAF substitui os documentos solicitados nas alíneas “a” a “d”, desde que estejam em situação regular.

20. ASSINATURAS DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE DEMANDANTE SUBSTITUTO	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<i>[assinado eletronicamente]</i> Aluísio Aires Aguiar DIRETOR DA DIVISÃO DE DATA CENTER E REDES s202688	<i>[assinado eletronicamente]</i> Rafael Monteiro da Cruz DIVISÃO DE DATA CENTER E REDES s165522	<i>[assinado eletronicamente]</i> Paulo Adriano Silva dos Santos SETOR DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES DE TIC s162876

DIRETOR DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<i>[assinado eletronicamente]</i> Murilo de Barros Carneiro s203092



ANEXO I - EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
07/08/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Paulo Adriano Silva dos Santos
08/08/2023	1.0	Revisão da primeira versão do documento	Rafael Monteiro da Cruz
04/09/2023	2.0	Edição das Sanções	Rafael Monteiro da Cruz

1. ENTREGA E PRORROGAÇÕES

- 1.1. O prazo para a entrega do objeto será de 10 dias (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, quando não houver instrumento contratual.
- 1.2. Deverão ser enviados para o e-mail alusio.aguiar@trt18.jus.br as confirmações de renovação de garantias.
- 1.3. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do CONTRATANTE.
- 1.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.
- 1.6. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno, Goiânia, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-4096, e-mail: alusio.aguiar@trt18.jus.br
- 1.7. Por ocasião da entrega do objeto será requerido a atualização da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone, correio eletrônico, web site (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O serviço deverá possibilitar a abertura de chamados para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.
- 2.2. Os chamados técnicos serão abertos por um dos integrantes da equipe de gestão da contratação, na forma descrita nos itens deste documento.
- 2.3. Nos casos de renovação de garantia com o fabricante, o CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não há limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.
- 2.4. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento do chamado pela equipe técnica do CONTRATANTE, a categoria do chamado (software ou hardware), a severidade e a forma de atendimento (remoto ou on-site).

- 2.5. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 2.6. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas da CONTRATANTE, que poderá se dar por qualquer um dos meios descritos no item “MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO” deste documento, com o deslocamento do técnico até as dependências da CONTRATANTE, dependendo da severidade e da natureza da demanda.
- 2.7. Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo iniciará a partir da data e hora do contato telefônico.
- 2.8. Os chamados serão classificados em níveis de severidade descritos no item “CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE” deste documento.
- 2.9. Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao Órgão, e deverá ser prestado, no mínimo, apoio técnico remoto via telefone, via acesso ou sessão remota, quando se tratar de alterações ou configurações de software.
- 2.10. A data e horário efetivos para a execução das atividades de manutenção preventiva ou corretiva dependerá de agendamento previamente acordado entre o técnico da CONTRATADA e a área técnica deste Tribunal.
- 2.11. A Contratada deverá providenciar o deslocamento de peças ou equipamentos para substituição bem como seu retorno sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 2.12. Todas as peças, equipamentos, componentes ou módulos utilizados/substituídos nos reparos deverão ser originais do fabricante, sem uso anterior, sem ônus para o Regional e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 2.13. Em caso de novos equipamentos, os mesmos devem ser compatíveis com os demais ativos de data center de cada Órgão participante. Ficará a cargo da CONTRATADA a verificação de compatibilidade antes da efetivação da reposição. Caso o sistema ofertado não tenha sua compatibilidade verificada, o correto funcionamento de todas as funcionalidades do sistema ofertado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá empreender todos os esforços necessários para entregar o sistema em pleno funcionamento, sob pena de arcar com as multas contratuais relativas a quebra de contrato.
- 2.14. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a instalação, em caráter provisório, de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
 - 2.14.1. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o equipamento avariado poderá ser removido para o centro de atendimento da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fazer a justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados que deverá ser apresentada ao setor competente do CONTRATANTE que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada.

- 2.14.2. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE.
- 2.14.3. Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia, através de funcionários habilitados e credenciados para tal. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos pelos Correios, para que haja substituição por parte do CONTRATANTE. O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelos Correios.
- 2.14.4. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- 2.14.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 2.15. Antes de findar o prazo fixado para atendimento, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 2.16. Em caso de necessidade de nova instalação e/ou configuração os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE, por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pela própria fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante.
- 2.17. Sendo necessária a parada da rede de computadores, os serviços deverão, preferencialmente, ser realizados em horários fora do expediente normal.
- 2.18. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.
- 2.19. Eventuais problemas identificados durante as manutenções preventivas deverão, se possível, ser sanados de imediato. Caso contrário, deverá ser aberto chamado para posterior manutenção corretiva.
- 2.20. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após o aceite do técnico responsável do Órgão e o término de atendimento, contemplando a substituição de peças ou realização de procedimentos que solucionem definitivamente a ocorrência, com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.
- 2.21. No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar e enviar à CONTRATANTE um relatório de ocorrência onde conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

3. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

Para cada ativo deve ser verificado o Part Number correspondente:

Item	Tipo	Modelo	Série	Descrição
1.1	3555	L3A	78008LE	TAPE LIBRARY
1.2	3555	L3A	78008PW	TAPE LIBRARY
1.3	3555	E3A	780078E	EXPANSÃO DE SLOTS
1.4	3555	E3A	780079Y	EXPANSÃO DE SLOTS
1.5	3555	E3A	7800718	TAPE DRIVE LTO-7
1.6	3555	E3A	780071P	TAPE DRIVE LTO-7

4.MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. A empresa deve fornecer as informações de contato de um preposto.
- 4.2. Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura de chamado da CONTRATANTE, em português, via chamada telefônica gratuita (0800) ou site WEB à CONTRATADA, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano).
- 4.3. O número telefônico, e-mail e o site WEB deverão ser informados pela CONTRATADA, que fica comprometida a informar previamente qualquer alteração dos mesmos.

5.CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Todos os chamados ao SUPORTE TÉCNICO serão classificados em 04 (quatro) Níveis de Severidade, de acordo com a tabela a seguir:	
	Nível de Severidade	Escopo
	Prioridade 1	Falha ou avaria em mais de 65% dos drives da Library ou falha de software ou de hardware que esteja comprometendo totalmente o funcionamento da Library.
	Prioridade 2	Falha ou avaria em mais de 30% e até 65% dos drives da Library ou falha de software ou de hardware que esteja comprometendo parcialmente o funcionamento da Library.
	Prioridade 3	Falha ou avaria que indisponibilize até 30% dos drives da Library ou falha de software ou de hardware esteja comprometendo, mesmo que parcialmente, o funcionamento da Library.
	Prioridade 4	Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações.
2	Para os chamados classificados como de severidade 01 (um) a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), sendo o tempo de solução de até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o registro do chamado.	
3	Para os chamados classificados como severidade 02 (dois) a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), sendo o tempo de solução de até 48 (quarenta e oito) horas corridas após o registro do chamado.	
4	Para os chamados classificados como severidade 03 (três) a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), sendo o tempo de solução de até 7 (sete) dias corridos após o registro do chamado.	

- | | |
|---|---|
| 5 | Para os chamados classificados como severidade 04 (quatro) a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota ou on-site), sendo o tempo de solução de até 7 (sete) dias úteis após o registro do chamado. |
|---|---|

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Após o encerramento de cada período mensal de execução contratual:

- 6.1. A contratada fornecerá ou disponibilizará, em até cinco dias úteis após o encerramento do período mensal de execução contratual, conforme os canais elencados no item 4 deste documento, o Relatório de Ocorrências contendo lista de chamados realizados no período em análise, contendo, no mínimo as informações do modelo abaixo:
- Número do protocolo do chamado;
 - Data e hora de abertura do chamado;
 - Data e hora em que o chamado foi solucionado;
 - Descrição do chamado;
 - Classificação do chamado
- 6.2. Após o recebimento/disponibilização do Relatório de Ocorrências, o fiscal técnico do contrato realizará a contraposição daquele documento, por ele mantido, que controla a abertura de chamados do Tribunal do período em análise.
- 6.3. Os chamados que se encontrarem discrepantes serão comunicados para a empresa para que se manifestem a respeito no prazo de três dias úteis.
- 6.4. Passado o prazo de três dias úteis, sem a manifestação da empresa, considerar-se-á o prazo apresentado pelo Tribunal.
- 6.5. O Fiscal Técnico elaborará a Declaração de Prestação de Serviços, onde serão consolidados os Relatórios de Ocorrências. Nele constará planilha como o modelo seguinte:

ID do Chamado	Data/Hora	Descrição	Data/Hora Atendimento	Data/Hora Solução	Estado

- 6.6. A equipe responsável pela fiscalização do contrato irá monitorar e medir os níveis de serviço e garantir que os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS sejam mantidos mensalmente. Serão considerados os níveis mínimos de serviço e indicadores definidos no item 5.
- 6.7. Os chamados que se encontrarem em desacordo com os critérios de aceitação determinados no item 05 serão objeto de cálculo de glosas pelo fiscal técnico e, se for o caso, de abertura de processo, pelo gestor do contrato, com para aplicação de penalidade cabível.

7. FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

Serão aplicados descontos/glosas na fatura quando houver casos de violação dos indicadores de qualidade de serviços estabelecidos no item 8. Os descontos/glosas devem ser realizados preferencialmente na fatura

correspondente ao mês em que for realizada a sua apuração ou, na impossibilidade de fazê-lo, na fatura imediatamente posterior;

8. INDICADORES DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

Para o entendimento dos graus de severidade utilizados na composição dos indicadores utiliza-se o **item 5 deste documento**.

O cálculo das glosas contidas no item “Glosas” de cada um dos indicadores não ultrapassará 20% do valor mensal do item que aguardou atendimento/solução.

INDICADOR 01 - Tempo de Atendimento de Chamado com Nível Baixo de Severidade	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para o início do atendimento dos chamados técnicos de nível baixo de severidade
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para início do atendimento dos chamados do mês menor que 3 dias úteis.
Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	$SA = \sum \text{Chamado} (\text{QtDiasAtendimento} - 2)$ Onde: SA = Somatório dos atrasos de cada chamado; QtDiasAtendimento = quantidade de dias para atendimento; Para QtDiasAtendimento > 2.
Início da vigência	Início da execução dos serviços
Glosas	1. SA ≤ 3: 1,0% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por dia de atraso; 2. SA > 3: 2,0% do valor mensal equipamento objeto do chamado, por dia de atraso (incluindo os primeiros 3 dias de atraso);

Exemplo: supondo os seguintes chamados realizados no mês:

ID	Data/Hora	Descrição	Data/Hora Atendimento	Data/Hora Solução	Estado
1	03/05/2023 13:00	Ocorrência X	06/05/2023 13:00	07/05/2023 08:00	Fechado
2	17/05/2023 15:30	Ocorrência Y	20/05/2023 17:00	20/05/2023 18:00	Fechado

Nesse caso, teríamos:

Chamado	QtDiasAtendimento (se > 2)	QtDiasAtendimento - 2
1	3	1
2	3	1
SA		2

Assim, supondo:

Valor mensal do equipamento = 6.600,00;

Teríamos:

Valor da glosa (1% por dia de atraso) = 2% de 6.600,00 = R\$ 132,00

Total a pagar = 6.600,00 - 132,00 = R\$ 6468,00

Sanções	Advertência: De 01 até 05 dias de atraso por mês Multa: De 0,5% do valor mensal do contrato por dia de atraso a partir do 5º dia, por mês
---------	--

INDICADOR 02 - Tempo de Solução de Chamado com Nível Baixo de Severidade	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para solução dos chamados técnicos de nível baixo de severidade.
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para solução dos chamados do mês menor que 6 dias úteis após o início do atendimento.
Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	$SA = \sum \text{Chamado} (\text{QtDiasSolução} - 6)$ Onde: SA = Somatório dos atrasos de cada chamado; QtDiasAtendimento = quantidade de dias para solução; Para $\text{QtDiasSolução} > 6$.
Início da vigência	Início da execução dos serviços
Glosas	1. SA $\leq$ 6: 1,0% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por dia de atraso; 2. SA $>$ 6: 2,0% do valor mensal equipamento objeto do chamado, por dia de atraso (incluindo os primeiros 6 dias de atraso);
Exemplo	VIDE INDICADOR 01
Sanções	Advertência: De 01 até 05 dias de atraso por mês Multa: De 0,5% do valor mensal do contrato por dia de atraso a partir do 5º dia, por mês

INDICADOR 03 - Tempo de Atendimento de Chamado com Nível Médio de Severidade	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para o início do atendimento dos chamados técnicos de nível médio de severidade.
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para início do atendimento dos chamados do mês menor que 24 horas.
Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	$SA = \sum \text{Chamado} (\text{QtHorasAtendimento} - 24)$ Onde: SA = Somatório dos atrasos de cada chamado; QtDiasAtendimento = quantidade de horas para atendimento; Para $\text{QtHorasAtendimento} > 24$.
Início da vigência	Início da execução dos serviços
Glosas	1. SA $\leq$ 24: 1,0% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por hora de atraso; 2. SA $>$ 24: 2,0% do valor mensal equipamento objeto do chamado, por hora de atraso (incluindo os primeiros 24 horas de atraso);
Exemplo	VIDE INDICADOR 01
Sanções	Advertência: De 01 até 05 dias de atraso por mês

	Multa: De 1% do valor mensal do contrato por dia de atraso a partir do 5º dia, por mês
--	--

INDICADOR 04 - Tempo de Solução de Chamado com Nível Médio de Severidade	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para solução dos chamados técnicos nível médio de severidade.
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para solução dos chamados do mês menor que 48 horas após o início do atendimento.
Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	$SA = \sum \text{Chamado} (\text{QtHorasSolução} - 48)$ Onde: SA = Somatório dos atrasos de cada chamado; QtDiasAtendimento = quantidade de dias para solução; Para QtHorasSolução > 48.
Início da vigência	Início da execução dos serviços
Glosas	1. SA >=3 e <= 5: 0,5% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por hora de atraso; 2. SA >5 e <= 10: 1,5% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por hora de atraso (incluindo as primeiras 5 horas de atraso); 3. SA >10: 3% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por hora de atraso (incluindo as primeiras 10 horas de atraso);
Exemplo	VIDE INDICADOR 01
Sanções	Advertência: De 01 até 05 dias de atraso por mês Multa: De 1% do valor mensal do contrato por dia de atraso a partir do 5º dia, por mês

INDICADOR 05 - Tempo de Atendimento de Chamado com Nível Alto de Severidade	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para o início do atendimento dos chamados técnicos de nível alto de severidade.
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para início do atendimento dos chamados do mês menor que 6 horas.
Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	$SA = \sum \text{Chamado} (\text{QtHorasAtendimento} - 6)$ Onde: SA = Somatório dos atrasos de cada chamado; QtDiasAtendimento = quantidade de horas para atendimento; Para QtHorasAtendimento > 6.
Início da vigência	Início da execução dos serviços
Glosas	1. SA <= 6: 1,0% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por hora de atraso; 2. SA > 6: 2,0% do valor mensal equipamento objeto do chamado, por hora de atraso (incluindo os primeiros 6 horas de atraso);
Exemplo	VIDE INDICADOR 01

Sanções	Advertência: Até 01 dia de atraso por mês Multa: De 5% do valor mensal do contrato por dia de atraso a partir do 2º dia, por mês
---------	---

INDICADOR 06 - Tempo de Solução de Chamado com Nível Alto de Severidade	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para solução dos chamados técnicos nível alto de severidade.
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para solução dos chamados do mês menor que 8 horas após o início do atendimento.
Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	$SA = \sum \text{Chamado} (\text{QtHorasSolução} - 8)$ Onde: SA = Somatório dos atrasos de cada chamado; QtDiasAtendimento = quantidade de dias para solução; Para QtHorasSolução > 8.
Início da vigência	Início da execução dos serviços
Glosas	1. SA ≥ 3 e ≤ 5 : 0,5% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por hora de atraso; 2. SA > 5 e ≤ 10 : 1,5% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por hora de atraso (incluindo as primeiras 5 horas de atraso); 3. SA > 10: 3% do valor mensal do equipamento objeto do chamado, por hora de atraso (incluindo as primeiras 10 horas de atraso);
Exemplo	VIDE INDICADOR 01
Sanções	Advertência: Até 01 dia de atraso por mês Multa: De 5% do valor mensal do contrato por dia de atraso a partir do 2º dia, por mês

9. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

- 9.1. As Notas Fiscais só deverão ser emitidas após o envio pelo fiscal administrativo, por e-mail, do documento de autorização. A emissão da cobrança dos serviços e/ou produtos, antes do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, será de total responsabilidade da Contratada, ficando sob responsabilidade desta, prejuízos de qualquer natureza, decorrentes da emissão antecipada da(s) Nota Fiscal e/ou Fatura(s).
- 9.2. As Notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas do TRT18, deverão ser entregues, exclusivamente, na Divisão de Data Center e Redes da Coordenadoria de Infraestrutura de TIC do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno, Goiânia, ou através do e-mail: herlei.silva@trt18.jus.br.
- 9.3. Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As sanções previstas para a contratação estão definidas no tópico DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.

11.EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

- 11.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

III. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

IV. Encaminhar à Diretoria Geral os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

- 11.3. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12.MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA**TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O <ÓRGÃO>, sediado na <Localidade>, CEP: <CEP>, CNPJ n.º <XXXX/XXXX-XX> doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

13. MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/20XX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

ASSINATURA